ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 06 de abril de 2020 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIII - nº 12.774 | 48 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 14
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 19
MINISTÉRIO PÚBLICO 20
MUNICIPALIDADE 20

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.670, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2° e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,
RESOLV E:
Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre, o SD PM RG 4594 RENAN MONTEIRO DE LIMA, matrícula 9404066-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 156 de 03 de abril de 2020.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ELIENE SANTIAGO DE MENDONÇA, matrícula 9318801-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe II, com retroativos a contar de 27/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Delegado-Geral da Polícia Civil – PCAC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo Administrativo nº 003/2020/PCAC/DAG e PARECER Nº 308/2020/DAG/ASSEJUR, autorizando a contratação da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, com sede no Lote 58R, 2E, Setor 12, s/n°, Bairro Gleba Corumbiara em Vilhena - RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, visando atender a demanda do Departamento de Polícia Técnica no Instituto Médico Legal - IML.
O valor total da contratação é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios), Nota de Empenho nº 4510010073/2020.
Rio Branco - AC, 02 de abril de 2020.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 781, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando o Decreto nº 5.628, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para a garantia da distribuição da merenda escolar, inclusive de seus produtos, em decorrência da pandemia da COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR os itens que deverão compor a cesta básica a ser distribuída aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública estadual de ensino e cadastrados no programa bolsa família, com fins de manutenção da merenda no período de afastamento das atividades escolares.

Itens Cesta Básica	Especificidades
Arroz	5 kg
Feijão carioca	2 kg
Óleo	1 und-900ml
Açúcar	2 kg
Café	1 pacote 250g
Leite em pó	2 pacotes 400g
Macarrão	1 pacote 500g
Farinha de mandioca	2 kg
Flocos de milho	1 pacote 500g
Carne enlatada	2 latas 320g
Biscoito salgado/doce	1 pacote

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 2019/17/34895
Respaldado no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, e no Parecer PGE/PA Nº 314/2019, AUTORIZO o pagamento da contribuição de representação institucional referente à anuidade de 2019 devida ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/19993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.
Publica-se e cumpra-se
Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019
Raymson Ribeiro Bragado
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
Decreto nº 2.416/2019

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 CPL 05 - IAPEN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.762 Pág. 09 no Jornal A Gazeta ambos do dia 19/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 24/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 23/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 CPL 05 - PMAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.762 Pág. 09 no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 54 Pág. 120, no Jornal A Gazeta, todos do dia 19/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/04/2020 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 20/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Fabrício Luiz Martins Calixto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 043/2020 - CPL 02 - SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.762 Pág. 10, no Jornal A Gazeta ambos do dia 19/03/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 20/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Adriana Vasconcelos da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 048/2020 - CPL 03 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.762, Pág. 10, e no Jornal A Gazeta ambos do dia 19/03/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será ate 22/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 051/2020 - CPL 03 - DERACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.762, Pág. 10, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 54 Pág. 120 e no Jornal A Gazeta todos do dia 19/04/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será ate 22/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 183/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.763, Pág. 94, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 55 Pág. 106, no Jornal A Tribuna todos do dia 20/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/04/2020 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 20/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019 CPL 05 - PCAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.762 Pág. 10 no Jornal A Gazeta, ambos do dia 19/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 22/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019 CPL 05 - SECOM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.769 Pág. 63 do dia 30/03/2020 no Jornal A Gazeta, do dia 28/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 22/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 279/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.762, Pág. 10 e 11, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 54 Pág. 119, no Jornal A Gazeta todos do dia 19/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/04/2020 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 22/04/2020.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 174/2019 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor, com objetivo de atender o transporte dos alunos portadores de deficiência da rede pública estadual de ensino devidamente matriculados nas Escolas, no município de Sena Madureira/AC.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 20 de Abril de 2020, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 Abril de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 03 de Abril de 2020.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 97, DE 31 DE MARÇO DE 2020
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 09/2020, Processo nº 19.05.0050.0003011/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com vigência de 20/03/2020 a 31/12/2020, que tem como objeto a aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL com montagens e instalações inclusas, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019-MPAC, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
I - Gestor: Gleice Pereira Justa da Silva, matrícula nº 2756676-4
II – Fiscal: Edney Matos de Lima, matrícula; 9118624 - 5
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 99, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 013/2020, Processo nº 0023021-8/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa ORTIZ TAXI AÉREO LTDA, com vigência de 31/03/2020 a 31/03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos ou componentes, para 01 (uma) aeronave modelo EMBRAER SÊNECA III / EMB 810D de prefixo PP-FFZ, operada pelo Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER-AC, objetivando manter as condições de aeronavegabilidade, conforme exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC, conforme as quantidades e especificação constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade do Pregão Eletronico por SRP nº. 191/2019 CPL 05.
I - Gestor: APC Nayck Trindade de Souza: matrícula: 9138366-1
II- Fiscal: 2º TEN BM Roger Johnny Filgueira Lima Santos: matrícula: 9124110-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 100, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 0819.012902.00111/2020-88, Empenho nº 7190010124/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa KASSIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA, com vigência de 30/03/2020 a 31/12/2020, que tem como objeto a aquisição de material de Headset CHS 40 RJ9 Intelbras, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, tudo em conformidade a Dispensa de Licitação - Parecer Jurídico nº 061/2020.
I – Gestor: Joel Barrozo Braga, matrícula: 9004807-1.
II – Fiscal: Johnson Marques Barros; matrícula; 9404660-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar

as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 101, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 0819.012877.00020/2020-05, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa XL Seguros Brasil S.A., com vigência de 19/03/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro aeronáutico com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a cobertura de seguro contra sinistro aeronáutico de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transporte Aéreo – RETA para o helicóptero modelo Esquilo de prefixos PR-VCA (tipo AS 350-B2), cedido judicialmente para uso à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, com todos seus equipamentos e apetrechos técnicos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e proposta da Contratada, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC, conforme a Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico nº 054/2020.
I - Gestor: APC Nayck Trindade de Souza: matrícula: 9138366-1
II- Fiscal: 2º TEN BM Roger Johnny Filgueira Lima Santos: matrícula: 9124110-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

SESACRE

PORTARIA N° 313 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 271/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2019 – CARONA HOSPITAL GERAL DE BELÉM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo o objeto Aquisição de material de uso laboratorial, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF: 9213082-5
b) Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira – Matricula/CPF: 225894-3
II- Fiscal do Contrato:
a)Titular: Renata Souza - Matricula/CPF: 864.870.191-00
b) Substituto: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF:9512055-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 315 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 296/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos sólidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto - Matricula/CPF: 226939-1
II- Fiscal do Contrato:
a)Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 316 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 297/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto - Matricula/CPF: 226939-1
II- Fiscal do Contrato:
a)Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019
ADA Nº 19-19-0023559
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n° 180, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: dimaster@dimaster.com.br , flavio@dimaster.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200052875 - ACIDO; ASCORBICO; 200MG/ML; SOLUCAO ORAL 20ML.	FR	NATULAB	1.700	R$ 1,36	R$ 2.312,00
VALOR TOTAL						R$ 2.312,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FLÁVIO ARTÊMIO RICHETTI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 296/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019
ADA Nº 19-19-0023558
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos sólidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, n° 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com, telefone: (62) 3088-9700 (68) 99975-1546

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200052876 - ACIDO; ASCORBICO; 500MG.	COM	NATULAB	11.000	R$ 0,15	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R$ 1.650,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019
ADA Nº 19-19-0023560
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 16.132,00 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, n° 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	200053753 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	21.800	R$ 0,74	R$ 16.132,00
VALOR TOTAL						R$ 16.132,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ADALCIMAR MARQUES AMERICO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-16-0016019
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e prazo execução em epigrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos hospitalares da marca FANEM, nas unidades de saúde SASMC, Maternidade do Juruá e demais unidades que se fizer necessário, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 31/03/2020 a 31/09/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.1424.42890000; 10.302.1424.34010000; 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 348.256,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais), devendo ser observado à proporcionalidade do referido valor para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, LUIZ GONZAGA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO
A Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), vem mui respeitosamente agradecer em público ao Senhor Daniel Herculano da Silva Filho, pela excelente gestão que corresponde ao período de 2017 a 2020, na condição de Presidente do Conselho de Secretários Municipal de Saúde do Estado do Acre (COSEMS/AC), sua grandiosa contribuição produziu caminhos para o fortalecimento do SUS, seus princípios e diretrizes e também o protagonismo da gestão municipal sempre atuando de forma solidária e articulada com todos os entes federados do país.
Rio Branco (AC), 2 de abril de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 01/2020
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a alocação dos recursos para a gestão estadual, exercício de 2020, referente a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido no Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019.

UF	População		Valor (R$)
	Absoluta	Relativa	
Acre	881935	0,42	1.050.000,00

Rio Branco (AC), 04 de fevereiro de 2020.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 01, de 04 de fevereiro de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 02/2020
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Contratos Assistências, Avaliação e Controle da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), que tem objeto a contratação de entidade qualificada com vistas à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul (AC).
Considerando o MEMO GAB/SES nº 17/2020 ADA nº 19-20-0015869, o qual solicita pactuação "Ad-referendum" do Plenário face a urgência e a necessidade de prosseguimento do processo.
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário o Chamamento Público, cujo o objeto é a contratualização de entidade qualificada com vistas à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul (AC).
Rio Branco (AC), 04 de fevereiro de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 03-2020
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o MEMO/DDP/ADA nº 19-20-0047462, o qual solicita pactuação "Ad-referendum" do Plenário face a urgência e a necessidade de prosseguimento do processo;
Considerando a necessidade de atender diligência do Ministério da Saúde de análise técnica de propostas de ampliação de serviços em Unidade de Atenção Especializadas em Saúde do Estado do Acre.

R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário as propostas de ampliação de serviços das Unidades de Saúde abaixo mencionadas:
• Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul - Ampliação da sala de coleta para mais 2 (duas) poltronas;
• Hospital Sansão Gomes – Ampliação para funcionamento do almoxarifado de alimentos, farmácia e depósito de medicamentos, necrotério em outra área da unidade, repouso para funcionários com banheiro, DML e sala para vigilância;
• Unidade Mista de Porto Walter – Ampliação da recepção, sala de triagem, sala de medicação com 3 (três) poltronas, almoxarifado de Material Médico Hospitalar e Sala de Esterilização;
• Nefrologia/Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE) – Ampliação de 35 (trinta e cinco) poltronas e verticalização da Unidade para funcionamento de espaços administrativos;
• Centro Especializado de Reabilitação (CER III) – Ampliação do Serviço de Reabilitação Intelectual para absorver demanda de portadores de Espectro Autista.
Rio Branco (AC), 10 de março de 2020.
Carlos Henrique Lima e Silva
Presidente da CIB, em exercício
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 03, de 10 de março de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paulo Justino Pereira
Secretário de Estado de Saúde, em exercício
Decreto 5.392 de 09/03/2020

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 04/2020
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício nº 150/2020, oriundo da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), que solicita pactuação "Ad-referendum" do plenário das propostas dos Projetos ao OGU/2020, referente as Emendas Parlamentares.
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário as Propostas dos Projetos ao OGU/2020, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Anexo I desta Resolução.
Rio Branco (AC), 16 de março de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 04, de 16 de março de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 04/2020

Autor	Emenda	Funcional Programática - Título/ Subtítulo	Objeto	GND	Modalidade Aplicação	Valor da Emenda R$	Número da Proposta
Jessica Sales	3640 0002	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Cruzeiro do Sul.	Construção de UBS e Equipamentos - Ramal Lua Clara	4	40	1.270.277,00	11370.2290001/20-001
Mailza Assis da Silva - PP/AC	3892 0006	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre – Capixaba.	Aquisição de equipamentos para UBS	4	40	260.000,00	19916.625.0001/19-001
Manuel Marcos - PRB/AC	4159 0007	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre – Capixaba.	Aquisição de Equipamentos para UBS	4	41	150.000,00	12456.144000/1200-02
Mailza Assis da Silva - PP/AC	3892 0006	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Tarauacá.	Aquisição de 01 van para Família Autista	4	40	260.000,00	11507.430000/1200-01
Mailza Assis da Silva - PP/AC	3892 0006	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Porto Acre.	Aquisição de 01 van para TFD	4	40	260.000,00	11812.868000/1200-03
Vanda Milani - SD/AC	3967 0013	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Porto Acre.	Transporte Eletivo	4	99	250.000,00	11812.868000/1200-04
Manuel Marcos – PRB/AC	4159 0007	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Assis Brasil.	Material e Equipamento de Saúde	4	41	340.000,00	12442.124001/20-001
Jesus Sérgio de Menezes - PDT/ AC	4019 0010	10. 301. 5019. 8581. 0162 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Manoel Urbano.	Aquisição Equipamentos de UBS	4	40	150.000,00	12289.4820001/20-001
Alan Rick Miranda - DEM/AC	3036 0016	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Porto Walter.	Aquisição de Equipamentos de Saúde	4	41	450.000,00	11803.7370001/20-002
Mailza Assis da Silva - PP/AC	3892 0006	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Plácido de Castro.	Construção de UBS no Distrito de Campinas	4	40	827.000,00	
Mailza Assis da Silva - PP/AC	38920006	10. 301. 5019. 8581. 0012 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Senador Guiomard.	Aquisição de 01 Van para TFD	4	40	260.000,00	02296.1240001/20-001-

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 05/2020
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
Considerando que os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, foram direcionados ao Fundo Estadual de Saúde do Acre a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, serão destinados exclusivamente aos municípios;
Considerando o Art. 2º item V da Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020 – "as Comissões Intergestores Bipartites (CIBs), terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado o Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previstos".
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a distribuição dos recursos destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do Coranavírus – COVID 19, conforme Anexo I desta Resolução.
Rio Branco (AC), 25 de março de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 05, de 25 de março de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 05/2020

UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR PERCAPITA 2,76 REAIS	VALOR PERCAPITA 2,76 E PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO ACRESCIDO O VALOR DE R$ 194,36
AC	00013	Acrelândia	15.256	R$ 42.106,56	R$ 42.106,56
AC	00054	Assis Brasil	7.417	R$ 20.470,92	R$ 20.470,92
AC	00104	Brasiléia	26.278	R$ 72.527,28	R$ 72.527,28
AC	00138	Bujari	10.266	R$ 28.334,16	R$ 28.334,16
AC	00179	Capixaba	11.733	R$ 32.383,08	R$ 32.383,08
AC	00203	Cruzeiro do Sul	88.376	R$ 243.917,76	R$ 243.917,76
AC	00252	Epitaciolândia	18.411	R$ 50.814,36	R$ 50.814,36
AC	00302	Feijó	34.780	R$ 95.992,80	R$ 95.992,80
AC	00328	Jordão	8.317	R$ 22.954,92	R$ 22.954,92
AC	00336	Mâncio Lima	18.977	R$ 52.376,52	R$ 52.376,52
AC	00344	Manoel Urbano	9.459	R$ 26.106,84	R$ 26.106,84
AC	00351	Marechal Thaumaturgo	18.867	R$ 52.072,92	R$ 52.072,92
AC	00385	Plácido de Castro	19.761	R$ 54.540,36	R$ 54.540,36
AC	00807	Porto Acre	18.504	R$ 51.071,04	R$ 51.071,04
AC	00393	Porto Walter	11.982	R$ 33.070,32	R$ 33.070,32
AC	00401	Rio Branco	407.319	R$ 1.124.200,44	R$ 1.124.394,80
AC	00427	Rodrigues Alves	18.930	R$ 52.246,80	R$ 52.246,80
AC	00435	Santa Rosa do Purus	6.540	R$ 18.050,40	R$ 18.050,40
AC	00500	Sena Madureira	45.848	R$ 126.540,48	R$ 126.540,48
AC	00450	Senador Guiomard	23.024	R$ 63.546,24	R$ 63.546,24
AC	00609	Tarauacá	42.567	R$ 117.484,92	R$ 117.484,92
AC	00708	Xapuri	19.323	R$ 53.331,48	R$ 53.331,48
TOTAL				R$ 2.434.140,60	R$ 2.434.334,96

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 06/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar a alocação dos recursos para a gestão estadual, exercício de 2020, referente a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido no Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019.

UF	População		Valor (R$)
	Absoluta	Relativa	
Acre	881935	0,42	1.050.000,00

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB/AC nº 01 de 04 de fevereiro de 2020.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 06, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 07/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Contratos Assistências, Avaliação e Controle da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), que tem objeto a contratação de entidade qualificada com vistas à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul (AC).
Considerando o MEMO GAB/SES nº 17/2020 ADA nº 19-20-0015869, o qual solicita pactuação "Ad-referendum" do Plenário face a urgência e a necessidade de prosseguimento do processo.
R E S O L V E
Art. 1º: Pactuar o Chamamento Público, cujo o objeto é a contratualização de entidade qualificada com vistas à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul (AC).
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB/AC nº 02, de 04 de fevereiro de 2020.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 07, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.
Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2013 – CPL 03
ADA Nº 19-15-0366234
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes ACORDAM, a partir da data de 01 de março de 2020, RESCINDIR o presente contrato que tem como objeto a prestação dos serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos no ANEXO I da PORTARIA SGA Nº 39/2009, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento PARECER PGE/PA 027/2013.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do contrato Original, ressalvadas a constante na Cláusula Segunda deste termo.
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente Termo encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 08/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o MEMO/DDP/ADA nº 19-20-0047462, o qual solicita pactuação "Ad-referendum" do Plenário face a urgência e a necessidade de prosseguimento do processo;
Considerando a necessidade de atender diligência do Ministério da Saúde de análise técnica de propostas de ampliação de serviços em Unidade de Atenção Especializadas em Saúde do Estado do Acre.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar as propostas de ampliação de serviços das Unidades de Saúde abaixo mencionadas:
• Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul - Ampliação da sala de coleta para mais 2 (duas) poltronas;
• Hospital Sansão Gomes – Ampliação para funcionamento do almoxarifado de alimentos, farmácia e depósito de medicamentos, necrotério, repouso para funcionários, DML e sala para vigilância;
• Unidade Mista de Porto Walter – Ampliação da recepção, sala de triagem, sala de medicação com 3 (três) poltronas, almoxarifado de Material Médico Hospitalar e Sala de Esterilização;
• Nefrologia/Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE) – Ampliação de 35 (trinta e cinco) poltronas e verticalização da Unidade para funcionamento de espaços administrativos;
• Centro Especializado de Reabilitação (CER III) – Ampliação do Serviço de Reabilitação Intelectual para absorver demanda de portadores de Espectro Autista.
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB/AC nº 03, de 10 de março de 2020.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 08, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2020
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
ADA Nº 19-20-0000460
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta Secretaria de Estado de Saúde.
DO VALOR
O valor mensal do presente contrato é estimado em R$ 203.661,60 (duzentos três mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global estimado em até R$ 2.443.939,20 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 12 meses.
O Valor Total das despesas com os estágios ficarão estimados conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO (1)	BOLSA-ESTÁGIO (2)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (3)	CUSTO INTER MEDIAÇÃO (4)	SOMATÓRIA DAS COLUNAS (2)+ (3) + (4)= (5)	QUANT. (6)	TOTAL MENSAL (7)	VALOR TOTAL CONTRATADO PARA 12 MESES (8)
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – 6 H	R$ 630,00	R$ 176,00	R$ 42,59	R$ 848,59	240	R$ 203.661,60	R$ 2.443.939,20
VALOR CONTRATADO							R$ 2.443.939,20

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de duração dos serviços ora contratados é 12 (doze) meses, contados de 01 de março de 2020 até o dia 01 de março de 2021, podendo ser prorrogadas nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.4289.0000, 10.302.1424.4301.0000, 10.302.1424.3405.0000, 10.302.1424.3404.0000, 10.122.1424.3406.0000, 10.304.1424.4298.0000, 10.305.1424.4297.0000 Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100 e 400.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 09/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o Ofício nº 150/2020, oriundo da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), que solicita pactuação "Ad-referendum" do plenário das propostas dos Projetos ao OGU/2020, referente as Emendas Parlamentares.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar as Propostas dos Projetos ao OGU/2020, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB/AC nº 04, de 16 de março de 2020.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 09, 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 10/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando a Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
Considerando que os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, foram direcionados ao Fundo Estadual de Saúde do Acre a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, serão destinados exclusivamente aos municípios;
Considerando o Art. 2º item V da Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020 – "as Comissões Intergestores Bipartites (CIBs), terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado o Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previstos".
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar a distribuição dos recursos destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do Coranavírus – COVID 19.
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB/AC nº 05, de 25 de março de 2020.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 10, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 11/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o Memorando/DDP/ADA nº 19-20-0047465 oriunda da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos em Saúde/SESACRE que encaminha para pactuação as indicações de Emendas Parlamentares para estruturação das Unidades de Atenção Especializada do Estado.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar as indicações de Emendas Parlamentares para estruturação das Unidades de Atenção Especializada do Estado do Acre, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º: Todas as propostas para equipamentos foram cadastradas como ampliação para atender a demanda reprimida. Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 11, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC nº 11/2020

PLANILHA DE OBRAS					
Nº Emenda	Parlamentar	Objeto	Unidade	Cidade	Valor (FONTE 400)
40380008	Mara Rocha	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	FUNDHACRE - NEFROLOGIA	Rio Branco	R$ 2.000.000,00
39670008	Vanda Milani	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Unidade Mista de Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	R$ 1.000.000,00
40380015	Mara Rocha	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	CER III - CENTRO PARA PORTADORES DE TEA	Rio Branco	R$ 3.000.000,00
40190002	Jesus Sérgio	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Sansão Gomes	Tarauacá	R$ 1.800.000,00
39670008	Vanda Milani	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hosp. Epaminondas Jácome	Xapuri	R$ 350.000,00
39670008	Vanda Milani	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital Ary Rodrigues	Senador Guiomard	R$ 499.950,00
40190002	Jesus Sérgio	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Unid. Mista Porto Walter	Porto Walter	R$ 800.000,00
40190002	Jesus Sérgio	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	R$ 500.000,00

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS					
Nº Emenda	Parlamentar	Objeto	Unidade	Cidade	Valor R$
36400004	Jéssica Sales	Aquisição de Equipamentos	Hospital Regional do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 5.999.970,00
40190002	Jesus Sergio	Aquisição de Equipamentos	Hosp. da Família Dr. Marcio Rogerio Camargo	Jordão	R$ 338.028,00
40380014	Mara Rocha	Aquisição de Equipamentos	FUNDACRE - NEFRO	Rio Branco	R$ 1.399.953,00
30360011	Alan Rick	Aquisição de Equipamentos	HEMOACRE	Rio Branco	R$ 1.500.000,00
40380009	Mara Rocha	Aquisição de Equipamentos	FUNDHACRE- CER II	Rio Branco	R$ 499.984,00
39670003	Vanda Milani	Aquisição de Equipamentos	Unidade Mista Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	R$ 299.977,00
39670003	Vanda Milani	Aquisição de Equipamentos	Hospital Epaminondas Jácome	Xapuri	R$ 300.000,00
39670003	Vanda Milani	Aquisição de Equipamentos	HUERB - Saúde Itinerante	Rio Branco	R$ 370.245,00
30360003	Alan Rick	Aquisição de Equipamentos	Maternidade Barbara Heliodora	Rio Branco	R$ 159.999,00
30360003	Alan Rick	Aquisição de Equipamentos	SAMU	Rio Branco	R$ 446.314,00
40190002	Jesus Sergio	Aquisição de Equipamentos	Hosp. Manoel Marinho Monte	Plácido de Castro	R$ 499.997,00
30360003	Alan Rick	Aquisição de Equipamentos	SAMU	Rio Branco	R$ 197.848,00
30360003	Alan Rick	Aquisição de Equipamentos	UPA 2º distrito	Rio Branco	R$ 67.140,00
40190002	Jesus Sergio	Aquisição de Equipamentos	Maternidade Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 99.960,00
36400004	Jéssica Sales	Aquisição de Equipamentos	Hospital Regional do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 3.985.009,00

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 12/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o OF/GAB/SEMSA nº 1.102, de 04 de de dezembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre que encaminha os Atestados de Conclusão de Construção de 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde e 1 (uma) Academia de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Porto Acre (AC), referente a construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada na Sede - Zona Urbana, município de Porto Acre (AC).
Art. 2º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Porto Acre (AC), referente a construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada na Vila do V - Zona Rural, município de Porto Acre (AC).

Art. 3º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Porto Acre (AC), referente a construção de 1 (uma) Academia de Saúde, localizada na Linha 01, Km 01 s/nº, Vila do Incra - Projeto Humaitá, município de Porto Acre (AC).
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 12, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 13/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o Ofício/GAB/SEMSA nº 40, de 16 de janeiro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco que encaminha do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade Básica de Saúde da Vila Manoel Marques.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Rio Branco (AC), referente a construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Manoel Marques, Porte I, localizada na Rodovia Transacreana, Km 14, Zona Rural, Vila Manoel Marques, município de Rio Branco (AC).
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 13, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 14/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando o Ofício/GAB/SEMSA nº 237, de 26 de março de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco que encaminha do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade Básica de Saúde do São Francisco.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Rio Branco (AC), referente a construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, Porte IV, UBS São Francisco, localizada na rua do Vertente, esquina com rua Divisor, bairro São Francisco, município de Rio Branco (AC).
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 14, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 15/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Acre para Enfrentamento da Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID 19), 4ª Edição.
Art. 2º: Validar os Hospitais e Leitos de referência para a COVID 19, previstos no referido Plano, conforme discriminado no Anexo I, desta Resolução.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 15, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 15/2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	31	-	10	-	78	-	21	140
AC	120040	RIO BRANCO	6439837	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO	33	-	0	-	-	-		33
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	0	-	-	-	-	-	20	20
AC	1200104	BRASILEIA	2001500	HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR	0	-	-	-	8	-	12	14
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ	0	-	-	-	-	-	10	8
AC	1200204	CRUZEIRO DO SUL	2000172	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	0	-	-	-	36	-	-	36

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 16/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020;
Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seus artigos 94 a 101;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar a Ampliação de Serviço (Ressonância Magnética) no Hospital Regional do Juruá, CNES nº 5336171, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 07458.465000/1200-18.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 16, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 209 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002004-6/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula 242349-1, CPF 308.614.702-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002375-8/2020 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA JOANA DIAS CONCEIÇÃO, matrícula 253278-2, CPF 133.404.682-49, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível I, 30 horas, Classe II, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 211 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0002748-3/2020 encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 08 de dezembro de 2005);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, ao servidor CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, matrícula 198560-2, CPF 216.246.742-91, no cargo de Tecnólogo em Heveicultura, Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 32 e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Art. 3º Notificar que o aposentado por invalidez, em cumprimento ao que determina o art. 38, § 3º, da Lei Com-plementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005, a contar da data de publicação de sua aposentadoria e até completar sessenta anos de idade, deverá comparecer anualmente à Junta Médica Oficial do Estado, para submeter-se a inspeção de saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 212 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002533-4/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DA LUZ FREIRE DA SILVA, matrícula 305022-1, CPF 197.433.512-72, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, § 3º, e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 52, de 3 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 213 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002601-0/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA SIMONE DE SOUZA ROCHA, matrícula 185965-1, CPF 217.663.712-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE ABRIL DE 2020
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE
1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 148 de 10 de Março de 2020, que nomeou em substituição, O Senhor Francisco Fritz Dimas de Mendonça, sob matricula nº 9544348, para exercer o cargo chefe de Departamento, Modelo I no Âmbito deste de Departamento Estadual de Água e Saneamento-DEPASA
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 03 de Abril de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.Sebastião Fonseca
Diretor Presidente
Decreto nº 5.536/2020

DERACRE

PORTARIA N° 119, DE 01 DE ABRIL DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007, c/c Art. 13 da Lei Ordinária Estadual nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 com as alterações da Lei Ordinária nº 1.642 de 11 de abril de 2005, da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007, da Lei Ordinária nº 2.455 de 18 de novembro de 2011 e, Art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 230 de 21 de julho de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS MESSIAS SALES, matrícula nº 56995-1, Gratificação de Campo GC - 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de ABRIL de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 01 de Abril de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.20.063A
PROCESSO Nº 000.253/2020
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FERROACRE LTDA – EPP, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação em equipamentos de navegação fluvial, reforma EMERGENCIAL da balsa fluvial do Benfica, no município de Rio Branco-Ac.
VALOR: R$ 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO: até 02/07/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, conforme o Programa de Trabalho: 744 201 267841408423 90000 – Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; e Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 2 de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ERICK SELHORST, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.035A
PROCESSO Nº 000.219/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de agregados minerais (pedras diversas), utilizados em usinagem para fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado aquente) que serão utilizados para serviços de conservação e pavimentação de rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.
VALOR: R$ 1.332.731,40 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 74420126782140842340000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 74420126782140842790000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 74420126782140842380000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 74420126782140844100000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.30.00.00; Fonte: 100 – RP e CIDE.
DATA: 19 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ISRAEL JARBAS DA SILVA SOSTER, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.047D
PROCESSO Nº 000.205/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa J. G. CHASSOT - EPP, contratada.
OBJETO: Contratar a empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frangos e ovos), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
VALOR: R$ 6.566,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e JORGE GILBERTO CHASSOT, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.051A
PROCESSO Nº 000.240/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa M. V. AQUINO - ME, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e material para manutenção e conservação predial, para atender as demandas provenientes de alagação e manutenção administrativa nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira no exercício de 2020.
VALOR: R$ 43.074,15 (quarenta e três mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte: 100 – RP.
DATA: 17 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e MARCELO VASCONCELOS AQUINO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.062A
PROCESSO Nº 000.822/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de material para sinalização viária, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.
VALOR: R$ 18.470,50 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP e CIDE.
DATA: 1º de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e KAUE MUNIZ DO AMARAL, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.062D
PROCESSO Nº 000.822/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa KS PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de material para sinalização viária, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.
VALOR: R$ 248.450,50 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP e CIDE.
DATA: 1º de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e KARINA DE SOUZA PALOMBO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.062E
PROCESSO Nº 000.822/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de material para sinalização viária, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.
VALOR: R$ 48.897,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP e CIDE.
DATA: 1º de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e SÉRGIO CARLOS TRONI, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 108/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Prorroga a Portaria nº 106/2020 do DETRAN/AC, em face as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.496 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.668 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria prorroga por mais 15 (quinze) dias, a contar de 04 de abril de 2020, os prazos previstos na PORTARIA Nº 106/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de Abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 006/2020
PROCESSO Nº 014.002193/2019
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA NEW TIMES NEGOCIOS LTDA.
OBJETO.
Constitui objeto do presente termo, a contratação emergencial de pessoa jurídica prestadora de serviços de natureza contínua para limpeza e conservação com fornecimento de materiais, nas localidades das unidades da capital e nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri, de forma a atender as necessidades deste Departamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Dispensa Emergencial, PARECER/PGE/PA N° 029/2020, PARECER/DIREX/CGE Nº 001/2020, Pesquisa de Mercado, Mapa comparativo, Justificativa, EMPENHO N° 7542040433/2020 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.002193/2019.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 700 - Recurso Próprio da Administração Indireta.
DO PREÇO
Dá-se a este contrato o preço total de R$ 772.791,24 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer outras.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
Este Contrato será rescindido tão logo o processo licitatório do mesmo objeto deste órgão seja concluído, sem prejuízo à parte contratante.
DATA DA ASSINATURA.
13/03/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Elissandra Silva Almeida - NEW TIMES NEGOCIOS LTDA

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde (m²)	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total diário
1	Área interna	9.194,60	R$ 4,17	R$ 38.341,48	R$ 4.293,28467
2	Área externa	48.266,12	R$ 1,86	R$ 89.774,98	
3	Esquadrias de madeira	527,07	R$ 0,94	R$ 495,45	
4	Vidraçaria	1.036,81	R$ 0,18	R$ 186,63	
Valor total para 180 dias:					R$ 772.791,24

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020
PROC. 014.000431/2020
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA S. A. A DE OLIVEIRA NETO - ME.
OBJETO.
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, gestão e criação de conteúdo específico para divulgação, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Transito - DETRAN/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019/CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROC. 014.000431/2020.
DO VALOR.
O valor total do presente contrato é de R$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais).
O valor total do contrato é meramente estimativo, visto que o pagamento será efetuado somente dos materiais efetivamente adquiridos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção de Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA.
O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos temos que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA.
09/03/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e LEANDRO DE SOUZA MARTINS Representante da empresa S. A. A. DE OLIVEIRA NETO - ME CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	Descrição/Especificação	UNU UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO	QTDE PARA REGISTRO	V. UNIT /MÊS	V. TOTAL ESTIMADO/ MÊS	V. TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES
1	TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, gestão e criação de conteúdo específico, para transmissão diária de informações institucionais para todos os pontos instalados, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade, de VTs (cartela) com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada, bem como fornecimento de todos os equipamentos, em regime de comodato, e materiais necessários. Atransmissão da mídia para os pontos de transmissão deverá ser via internet.	UNID	12 meses	20	R$ 534,50	R$ 10.690,00	R$ 128.280,00
VALOR TOTAL PARA DOZE MESES							R$ 128.280,00

IAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 333 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399 de 09 de março de 2020, publicado no DOE N.º 12.758 de 13 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor EMILSON DE OLIVEIRA FERNANDO, para exercer a função de Gerente junto a Gerência de Trabalho e Produção do IAPEN, atribuindo-lhe uma FG-10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Diretor Presidente

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
O Presidente Interino da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.026, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais, no âmbito da FUNDHACRE, do Pregão Presencial SRP n° 255/2019, Ata de Registro de Preço n° 017/2020, Contrato nº 130/2020, celebrado, respectivamente, entre a Fundação Hospital do Acre – FUNDHACRE e a empresa Protesenorte Comércio e Representação de Produtos Ortopédicos Ltda. que tem como objeto aquisição de grampeadores cirúrgicos e cargas, para atender as necessidades da FUNDHACRE.
I – Gestor: Erik Thiago Souza de Melo
II – Gestor Substituto: Maria Madalena Brandão da Silva Fontenele
III – Fiscal: Benjamim de Souza Amorim.
IV – Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima
Presidente Interino da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2020 DO SRP 005/2020 DA ATA Nº 028/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA - ME
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente e Escritório do PREGÃO SRP Nº 005/2020 da Ata nº 028/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 5.566,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
Data de Assinatura: 18 de março de 2020.

Assinam: O Presidente Interino o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RICHARD S. MIRANDA - ME o Senhor Richard de Souza Miranda pela CONTRATADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N° 003/2020 - FUNEMP
Tomada de Preços nº 003/2019
Processo nº 19.05.0688.0000023/2019-47 – FUNEMP – Diretoria de Administração
Termo de Ajuste de Conduta/Precatório nº 0013900-85.2003.5.14.0404/TRT14ª Região/MPT-FUNEMP
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Empresa Patriarca Construções e Serviços de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda.- ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Administrativa de Senador Guiomard – Ministério Público do Estado do Acre.
Programa de trabalho: 304.636.03.091.2283.4183.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 200 – Termo de Ajuste de Conduta/Precatório nº 0013900-85.2003.5.14.0404/TRT14ª Região/MPT-FUNEMP.
Valor: R$ 782.531,62 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 02/04/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 02 de abril de 2020.

Assinam: Rodrigo Curti pela Contratante e Aderbal José Brasil Amora pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 02 de abril de 2020.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 05/2020
Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.
CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;
CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, as terças e quartas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.
Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.
Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.
Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 13 de abril de 2020.
Rio Branco-AC, 02 de abril de 2020.

Vereador Antonio Morais
Presidente
Vereador Railson Correia
1º Secretário

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 081/2020
“A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a pedido, a Srª Antônia Maria Amorim Dantas, do Cargo de Coordenação de Gestão de Pessoas, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 082/2020
"A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em substituição, a Srª Antônia Maria Amorim Dantas, para assumir o Cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, cujo objeto é Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente – CBUQ, para realizar a recuperação e manutenção de vias urbanas e ramais do município de Brasileia/AC, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários.
E.G.S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 17.706.828/0001-62 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único 1) R$ 556,00/Item.
Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art. 4° da Lei N°10.520/02.
Publique-se.
Brasiléia – AC, 03 de abril de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI Nº 624 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BUJARI-ACRE DURANTE O PERÍO DE 90 DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI/AC, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).
Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.
Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e de Secretaria Municipal de Finanças, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI-AC EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Computador (Desktop-Básico); Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir supor	BRAZILPC	47	Unid.	2.800,00	131.600,00

	te ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; Sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.					
VALOR TOTAL						R$ 131.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações a seguir: Plano de Trabalho: 08.010.10.302.0007.1002 – Construção, Reforma, Ampliação, e Equipamentos Postos de Saúde. Elemento de Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recursos: 0014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde/ 0013 – Recursos do FUS
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, quando encerra o exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 27.03.2020.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e DANIEL TORRES ARAÚJO pela CONTRATADA.

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Convocação dos Classificados no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo n° 001/2019 para Assinatura de Contrato com o Município de Capixaba. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e,
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos currículos/documentos/ títulos e entrevistas.
CONSIDERANDO que os candidatos classificados para assinatura dos contratos deverão apresentar os documentos descritos no item 18 do edital.
RESOLVE:
Art.1º- Convocar os classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo n° 001/2019 para assinatura de contrato.
Art.2°- Os classificados a baixo devem apresentarem-se no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar a partir desta publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ORDEM	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
5	3-087	PRICILA ARAUJO DE OLIVEIRA	48,5	RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL				
ORDEM	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
3	3-059	SUELY FERREIRA DE ALMEIDA	86,5	RESERVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 03 de abril de 2020.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito de Capixaba

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE ABRIL DE 2020 .
“Dispõe sobre Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor MARIJANIO RIBEIRO DE SOUZA, motorista do TFD, portador do RG n° 0197272SSP/AC, CPF nº 359.979.312-34, que o mesmo se deslocou-se para à cidade de Rio Branco para transportar pacientes em tratamento fora de domicilio para tratamento de Hemodiálises ,nos dias 03,04,05,07,09,11,12,18,19 e 21 de Março de 2020.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 03 de Abril de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 057 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor ANTONIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, Motorista, portador do RG n° 0302620 SSP/Acre e do CPF nº 637.890.942-34, por ter deslocado-se à Cidade de Rio Branco-Acre. Finalidade: Transportar pacientes, documentos para SESACRE, e profissionais para capacitação, sendo nos dias 05,09,23,27,31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 03 de abril de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 058 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 09 (nove) diárias ao Senhor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE LIMA, motorista do TFD, portador do RG n° 192304 SSP/AC, CPF nº 308.723.242-49, por seu deslocamento à cidade de Rio Branco, para transporte pacientes em tratamento fora de domicilio, nos dias 04,05,07,09,18,19,20 e 23 de 26 março de 2020.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 03 de Abril de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, João Sebastião Flores da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa LOACRE – LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.514/0001-66, para locação de um veículo, tipo caminhonete 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Epitaciolândia/AC, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais / 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio / 07.20.12.361.0042.2.062 – Salário Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 001 – RPM, 004 – FUNDEB e 016 - FNDE.
Epitaciolândia-AC, 06 de março de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 010/2020.
N° do Contrato: 058/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Loacre – Locadora Comércio e Representação – EIRELI (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de um veículo, tipo caminhonete 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Epitaciolândia/AC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais / 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio / 07.20.12.361.0042.2.062 – Salário Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 001 – RPM, 004 – FUNDEB e 016 - FNDE.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Roger Santos da Silva, procurador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 037, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a vigência do Decreto nº 034, de 18 de março de 2020 e as alterações pelo Decreto nº 035, de 20 de março de 2020 por mais 15 (quinze) dias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Feijó-AC, 02 de abril de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 036, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Declara estado de calamidade pública no Município de Feijó para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),
Considerando a edição do Decreto Municipal nº 034, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde e que estabelece medidas excepcionais e temporárias de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do Município de Feijó;
Considerando a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID 19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Feijó.
Art.2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 034, de 18 de março de 2020 e as alterações pelo Decreto Municipal nº 035, de 20 de março de 2020.
Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Feijó-AC, 30 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 083 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno do servidor Manoel do Nascimento de Sousa.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001, sobre os vencimentos do servidor MANOEL DO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº 322.512.382-04, com efeito retroativo a 01/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 16 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 101 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servidor Osmar Santos Segundo Neto e atribuir Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor Osmar Santos Segundo Neto, CPF nº 618.303.212-34, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir adicional de Função de 50% sobre os vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 098 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno e Atribui insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno dos Servidores Adalberto Soares de Araújo CPF nº 626.396.092-20, Antônio Cordeiro Ximenes CPF: 119.018.452-49 Antônio Saboia da Silva CPF: 617.557.532-68 Antônio Saboia dos Santos CPF: 216.484.648-68 Benedito Hilton Pinto da Silva CPF: 340.086.082-49 Eliseu Linhares Saboia 707.350.772-15, Francisco Albanir Nascimento de Sousa CPF: 707.416.892-00 José Cleomar Ramos CPF: 433.774.082-15 José Damasceno Lima CPF: 644.450.462-72 José Farias Campo CPF: 360.156.952.34 Pedro Gregório Rodrigues CPF: 322.512.202-59 Raimundo Saboia Sumé CPF: 707.969.802-25 Valmir Aleixo da Silva CPF: 688.294.422-91 Virgulino da Silva Sumé CPF: 495.247.552-20, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir insalubridade de 20% sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 099 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno e Atribui insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno dos Servidores Aldecimar Brito Dourado, CPF nº 707.08.452-00, Antônio Nilo Soares de Araújo CPF: 591.396.252-49 Elias Braz da Silva CPF: 006.789.252-32 Francisco Araújo Pereira CPF: 627.041.092-49 Francisco das Chagas de Lucas Cruz CPF: 623.291.202-06 Francisco Edvaldo de Sousa Macedo 617.644.262-15, Francisco Gerson Ferreira Lima CPF: 483.909.922-72 João Vicente Ximenes da Silva CPF: 691.228.062-53 José Carlos Oliveira De Lima CPF: 621.498.92-59 José Eveildo Mourão Perente CPF: 670.855.802-59 José Rodney da Silva CPF: 411.664.262-20 Jose Vicente Soares Dias CPF: 688.153.442-68 Juceildo Mourão Parente CPF: 707.612.132-87 Raimundo Isonir de Oliveira Ferro CPF: 677.830.152-04 Raimundo Nonato Alves de Lima CPF: 618.326.852-68 Rivaldo Nascimento do Reis CPF: 625.060.302-63 - equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir insalubridade de 40% sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 100 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno e Atribuir Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno dos Servidores Hildo Noberto Gomes da Silva, CPF nº 483.902.752-87 e José Cavalcante Chaves CPF: 766.509.952-15, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir Insalubridade de 20% sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 101 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servidor Osmar Santos Segundo Neto e atribuir Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor Osmar Santos Segundo Neto, CPF nº 618.303.212-34, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir adicional de Função de 50% sobre os vencimentos, retroativo 02/03/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 102 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno dos Servidores Antônio Alves da Silva Neto CPF nº 216.635.992-20, José Argemiro de Sousa Lima CPF: 322.707.202-53 Antônio Sergio Azevedo de Moura CPF: 695.954.102-68 Antônio Wheves Barroso de Melo CPF: 631.875.232-34 Gerdegilson de Aguiar Correia CPF: 947.461.412-15 José Djanil Nunes Barros CPF: 138.229.772-68 José Gomes da Silva CPF: 617.492.492-00 Manoel Antenor Gomes de Sousa CPF: 232.592.212-04 Raimundo Nonato Gomes do Nascimento CPF: 920.723.132-87 Marlos de Paula da Silva CPF: 922.760.672-68 Valquimar Gomes da Costa CPF: 513.200.452-00, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir de função de 20% sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 103 DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno e Atribuir de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno do Servidor Raimundo Nonato Borges Brito CPF nº 232.590.512-87, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir de função de 30% sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 26 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 105 DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Retirar Adicional de Vigia Noturno do servidor Francisco Vanderlito Ferreira da Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001, sobre os vencimentos do servidor Francisco Vanderlito Ferreira da Silva CPF nº 196.307.862-49.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 26 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 101 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servidor Osmar Santos Segundo Neto e atribuir Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor Osmar Santos Segundo Neto, CPF nº 618.303.212-34, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir adicional de Função de 50% sobre os vencimentos, retroativo 02/03/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 107 DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servidor Raimundo Donato da Silva Bezerra e atribuir Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor Raimundo Donato da Silva Bezerra, CPF nº 461.290.222-04, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir adicional de Função de 20% sobre os vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 26 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Conceder diárias ao Motorista Erasmo Batista da Silva.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF./Nº 229/2020, de 23/03/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco no período de 23 a 24/03/2020, para realizar o deslocamento da amostra coletada de paciente suspeito de Coronavírus no município de Feijó para ser analisado no Laboratório de Infectologia Charles Mérieux, retroativo a 23/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício OF. N° 098/2020, de 30/03/2020, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 30/03 à 01/04/2020, com a finalidade de reunir-se com a Secretária de Assistente Social Claire Cameli em busca de parceria para ajudar as famílias carentes do município durante a pandemia do Corona vírus que enfrentamos; reunir-se com o Secretário de Saúde do Estado Alysson Bestene para falar sobre a pandemia enfrentada no momento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de março 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede diária ao Secretário de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa e ao Motorista Erasmo Batista da Silva.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEMSAU/OF./N° 249/20, de 27/03/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E
Art.1° Conceder 01 (uma) diária, ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa – CPF nº 637.953.532-20, pelo deslocamento à cidade de Cruzeiro do Sul-AC período de 29 a 30/03/2020, para participar de uma reunião com o Governador do Estado Acre Gladson Cameli sobre as ações do COVID-19 para região do vale do Juruá; e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34, para fazer o deslocamento do Secretário. Retroativo a 29/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de abril de 2020.

Claudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Conceder diárias ao Motorista Erasmo Batista da Silva.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF./Nº 247/2020, de 01/04/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco no período de 01 a 02/04/2020, para realizar o deslocamento da amostra coletada de paciente suspeito de Coronavírus no município de Feijó para ser analisado no Laboratório de Infectologia Charles Mérieux.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de abril de 2020.

Claudio Braga Leite
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 41/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE JORDÃO E INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento do município de Jordão, Estado do Acre, para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) na seguinte dotação:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03.01.27.122.0001.2.131 – Construção do Ginásio
FONTE – 001 – Recursos Próprios e 006 – Convênios
400000 – DESPESAS DE CAPITAL
440000 – INVESTIMENTOS
449000 - APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações – R$ 2.000,00
44.90.51.00.00.00.00.0006 – Obras e Instalações – R$ 1.910.000,00
Art. 2º - Inclui o referido crédito na Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018-2021, a seguinte meta de trabalho:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.131	Construção do Ginásio

Art. 3º - Inclui o referido crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, a seguinte meta de trabalho:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.131	Construção do Ginásio

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ/MF n° 04.051.207/0001-46 – representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Altanizio Taumaturgo Sá – através do seu Pregoeiro Sr. Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio – Decreto Municipal n° 012/2020, data de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, páginas nº 48/49 de 09/03/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 16 DE ABRIL DE 2020 AS 09H00MIN – no Prédio da Prefeitura Municipal Av. Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, OBJETO Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Aassistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos computadores e recarga de toner em todas as Unidades de Ensino do Município de Manoel Urbano – Acre, Na manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados. Conforme Desdobramento da Portaria n.º 448/2002 STN, destinados para a Manutenção das Escolas Municipais de ensino Fundamental, Infantil Pré Escolar, Infantil Creche e Educação de Jovens e Adultos (EJA) desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis). O presente Edital poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 06/03/2020 a 16/04/2020 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas neste Edital.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de março de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Maria Antonia Ferreira Lima – Sec. Mun. De Educação e Cultura
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.122.0003.2.210-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

03.01.04.122.0003.2.090-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 07 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.12.364.0004.1.060-3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes 39.750,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 39.750,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.1.031-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 16,40
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 16,40
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 03 de janeiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.921,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.921,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.921,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 03 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.314,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.122.0001.1.049-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 5.314,23
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 5.314,23
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.15.606.0002.1.058-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 45.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.15.451.0002.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 70.000,00
09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 40.000,00
09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
09.01.15.451.0002.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
09.01.15.606.0002.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de março de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.100,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.035-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 3.100,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de março de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.173,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 - Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 303,70
06.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoa Civil 25.869,48
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 26.173,18
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de março de 2020
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL
CONVITE Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.763, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.714 do dia 07/01/2020, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes do CONVITE Nº 003/2020, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de menor preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Feira Coberta, em atendimento ao Convênio nº 865305/2018, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, que após a análise dos documentos de habilitação das licitantes a Comissão de Licitação decidiu julgar HABILITADAS as empresas CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME, ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP, NOGUEIRA E BRITO LTDA, MW AMAZÔNIA SERVIÇOS - LTDA e E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, por cumprirem com todos os requisitos para habilitação exigidos no edital e julgar INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA e INDUSCON LTDA, por não cumprirem com todos os requisitos para habilitação exigidos no edital, conforme os motivos e razões expostas na Terceira Ata da Sessão do dia 03/04/2020, ficando a referida decisão com vista fraqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.
Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o disposto na alínea “a” do inciso I e §6º do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, onde, interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no §3º e §6º do art. 109 da Lei 8.666/93. Entretanto, caso queiram as licitantes poderão abrir mão do prazo recursal, através da apresentação de Termo de Renúncia de Recurso, possibilitando mais celeridade no andamento do certame.
Porto Acre – AC, 03 de abril de 2020.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2020
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Gabinete, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.
Exercício – 2020;
Elemento de Despesa - 33.90.30.00.00;
Funcional programática – 02.004.122.0006.2002;
Fonte de Recursos – 001;
Valor global: R$ 53.999,61 (cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos);
Vigência: 31/12/2020
Data da Assinatura: 27 de março de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 111/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de café da manhã, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa BOTELHO COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI.
I – Gestor: Jesus Cássio Gomes da Costa – Matrícula nº 704405/8
II – Fiscal: Fábio Junior Xavier Pereira – Matrícula nº 711477/1
III – Fiscal (Suplente): Patrícia Bertoleza dos Santos – Matrícula nº707801/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 031, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 102/2019, fonte de recurso 110, aquisição de materiais de consumo (Combustíveis), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e empresa AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
III – Fiscal (Suplente): Marielle de Oliveira da Silva - Matrícula n° 700400/8
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico CAP 50/70), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019, fonte de recurso 110, para fornecimento de material asfáltico (Emulsão Asfáltica RR-2C), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de material asfalto Diluído CM - 30, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa CBAA - ASFALTOS LTDA
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2019, fonte de recurso 110, o fornecimento de materiais agregados minerais (Pó de Brita), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M.S.M INDUSTRIAL LTDA – ME
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 036, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de materiais agregados minerais (Brita n° 0), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de materiais agregados minerais (Brita n° 1), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2

III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 038, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 081/2019, fonte de recurso 110, aquisição de areia lavada, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS EIRELI.
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 035/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de água potável, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa F. BRAMBILA EIRELI.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Dagoberto Araújo de Melo – Matrícula nº 600006/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 040, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2019, fonte de recurso 110, contrato o fornecimento de materiais agregados minerais (Pedra Rachão Mão de Pulmão), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M.S.M INDUSTRTIAL LTDA – ME,
I – Gestor: Fortunato Aparecido Soares Barbosa – Matrícula nº 600051/1
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 068/2019, fonte de recurso 110, aquisição de Tubos de Concretos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa empresa SOLUM - SOLUCOES DIGITAIS ONLINE EIRELI.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 014/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 079/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação de Retroescavadeira, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa GONÇALVES E FEITOSA LTDA.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 106/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação em Caminhão Carga Seca visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física DAVILENE ANAISSI MENEZES.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 045, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 106/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação em Caminhão Carga Seca, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física VALDERLON CORDEIRO DE MELO.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 045, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 106/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação em Caminhão Carga Seca, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física VALDERLON CORDEIRO DE MELO.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 018/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 073/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação em Caminhão Carga Seca, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física RAIMUNDO NONATO LIMA DE OLIVEIRA.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 050/2020
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.446 de 02 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, conforme abaixo relacionados, para comporem a Comissão Extraordinária de Análise do Edital de Credenciamento Nº. 03/2020, os seguintes servidores:
Adelcimar dos Santos Silva
Diogo da Silva Soares
Márcia Cristina Moreira de Souza
Membros suplentes:
David Barrozo Alves de Souza Junior
Diana Silva Dantas
Sid Farney Lima de Araújo
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 03 de abril de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 102/2019,, fonte de recurso 110, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (combustíveis), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa FARHAT & FARHAT LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães– Matrícula nº 705.010-4
II – Fiscal: José Marcos Gomes da Silva– Matrícula nº 600023/1
III- Fiscal (Suplente): Marielle de Oliveira da Silva- Matrícula nº 700400/8
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EDITAL N. 03/2020 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – COMPLEMENTO N. 01/2020
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, por seu Diretor Presidente, Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N. 1.446/2019 e em conformidade com o disposto no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente complemento ao Edital n. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, com a finalidade de promover a inclusão de serviços não previstos no referido edital, incluindo a seguinte redação:
Item. 1. DO OBJETO
1.5. Em caráter excepcional, em virtude da pandemia do vírus covid-19, conhecido como corona vírus, e de acordo com as recomendações de saúde e segurança do Município de Rio Branco, também constitui objeto deste, o Credenciamento de artistas que tenham seu domicílio no Município de Rio Branco, e que tenham produção de conteúdo específico artístico cultural em formato digital, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93.
1.6. Para o caput do artigo anterior serão selecionados até 50 (cinquenta) credenciados nos segmentos das áreas de arte e patrimônio cultural, sendo 15 (quinze) voltados para a faixa etária infantil e 35 (trinta e cinco) para a faixa etária livre, com o objetivo de geração de renda para as pessoas e dinamização da programação cultural através das redes sociais da FGB e do credenciado.
Item. 4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.8. O processo de Credenciamento previsto no item 1.5 deste Edital deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: fgb.festvida@riobranco.ac.gov.br, no período de 03/04/2020 a 08/04/2020.
4.9. A análise das documentações relativas ao item anterior será realizada simultaneamente às inscrições e os resultados serão divulgados diariamente.
4.10. Os materiais previstos no item 1.5 deste Edital deverão ser publicados nas redes sociais, e serão remunerados no valor de R$1.000,00 (mil reais), devendo conter as seguintes especificações:
4.10.1. Live:
a) mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos de duração;
b) é necessário que na legenda do conteúdo contenha: “Prefeitura de Rio Branco apresenta: festvida arte de casa para o mundo” é as hashtags: #FestVida #ArteEmCasa #PMRB #FGB #ObemColetivoÉoQueNosMove;
c) deve ser realizada na plataforma Instagram ou Facebook do credenciado.
Item. 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO
5.2. Para o credenciamento previsto no item 1.5 deste Edital será designada comissão extraordinária de análise do credenciamento.
Item. 6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.6.3. Da decisão que indeferir o credenciamento previsto no item 1.6, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, contado da respectiva publicação no site da Prefeitura de Rio Branco.
6.6.4. Os recursos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico fgb.festvida@riobranco.ac.gov.br, e serão julgados pela comissão extraordinária de análise do credenciamento no prazo de 01 (um) dia.
Item. 14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.9. As demais regras são as previstas no Edital n. 03/2020 – Credenciamento de serviços artísticos.
Rio Branco (AC), 03 de abril de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 052/2016.
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, do outro lado, como contratada a Empresa Esquadro Construção e Comércio Importação e Exportação Ltda.
Objeto do Contrato: Execução de Serviços Remanescentes de Construção de Trinta e Quatro Sobrados Geminados e Quatro Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 2.786.039,40 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)
Modalidade: Concorrência Nº 003/2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente ao Contrato de Execução de Serviços Remanescentes de Construção de Trinta e Quatro Sobrados Geminados e Quatro Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/04/2020 ao dia 29/06/2020 e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19/05/2020 ao dia 15/09/2020
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: 09/06/2016 até o dia 15/09/2020.
Dotação Orçamentária Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Termo de Compromisso Nº 350.956-56/2011.

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício
Signatários – Contratada: Rosemeire Alves de Morais - Esquadro Construção e Comércio Imp. e Exp. Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 038/2018.
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, do outro lado, como contratada a Empresa Progresso Construções Ltda.
Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Academias ao ar Livre, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 162.291,45 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente ao contrato Serviços de Manutenção de Academias ao Ar Livre, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/03/2020 ao dia 18/05/2020.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: 25/09/2018 ao dia 15/06/2020.
Dotação Orçamentária Programa de Trabalho:015.451.0106.1016.0000 (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP).

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda – Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
Signatários – Contratada: Jacob Gomes de Almeida - Progresso Construções Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 17º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 024/2016

N° do Processo: 002/2016 – CEL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada empresa Construtora Vale do Yaco Ltda.
Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes de Construção de Nove Sobrados Geminados e Duas Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 693.219,29 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)
Modalidade: Concorrência nº 002/2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente ao Contrato de Serviços Remanescentes de Construção de Nove Sobrados Geminados e Duas Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22/04/2020 ao dia 20/06/2020.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: início em 14/03/2016 e término 20/06/2020
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.1073.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Termo de Compromisso Nº 350.955-41/2011.

Signatários: Contratante: O Secretário Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício e, pela Contratada Daniel Florêncio da Silva - Construtora Vale do Yaco Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 038/2019.
N° do Processo: 084/2019 – CEL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa Construtora Miranda Eireli
Objeto do Contrato: Construção de Quadra de Grama Sintética na Rua Veterano Telmo Pinto - Bairro Manoel Julião, Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 365.141,10 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um mil, e dez centavos)
Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Construção de Quadra de Grama Sintética na Rua Veterano Telmo Pinto - Bairro Manoel Julião, Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 08/04/2020 ao dia 06/06/2020.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: início em 11/09/2019 e término 06/06/2020.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 857192/2017.

Signatários: Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício
Signatários: Contratada: João Tiburtino de Miranda - Construtora Miranda Ltda

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 001/2019.
N° do Processo: 276/208 – CEL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Objeto do Contrato: Serviços de Intervenções Remanescentes de Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a Rua Omar Sabino e Rodovia 364 – Via Verde), no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 641.808,69 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos).
Modalidade: RDC PRESENCIAL Nº 002/2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente ao contrato de Serviços de Intervenções Remanescentes de Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a Rua Omar Sabino e Rodovia 364 – Via Verde), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, a contar do dia 09/04/2020 ao dia 08/05/2021.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: início em 11/03/2019 e término 08/05/2020.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.452.0101.1035.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recurso: 101 (RP) e 108 (Crédito Interno) – Contrato de Financiamento nº 408.501-98/2013 – Qualificação e Urbanização de Corredores de Transporte Público.

Signatários: O Secretário o Sr. Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício e, pela Contratada, o Sr Alan Fonseca de Oliveira Lima - V.S. Construções e Comércio Importação e Exportação Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 061/2019.
N° do Processo: 071/2019 – CEL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa AZ Comércio Serviço e Representações Imp. e Exp. Ltda.
Objeto do Contrato: Serviços de Estrutura para os Desabrigados pela Enchente do Rio Acre 2019/2020 – Lote 07, no Município de Rio branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 169.078,22 (cento e sessenta e nove mil, e setenta e oito reais e vinte dois centavos)
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de Vigência, referente ao contrato dos Serviços de Estrutura para os Desabrigados pela Enchente do Rio Acre 2019/2020 – Lote 07, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 24/04/2020 ao dia 23/05/2020.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: início em 26/12/2019 e término 23/05/2020.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.06.182.010 3.2161.0000 e 01.017.001.15.451.0106.2172.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP).

Signatários: Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício e pela Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo - AZ Comércio Serviço e Representações Imp. e Exp. Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 008/2019.
N° do Processo: 3097/2018 /SEOP
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Objeto do Contrato: Serviços de Terraplanagem e Drenagem no Entorno do Centro Popular de Compras, no Município de Rio Branco/Acre
Valor do Contrato: de R$ 156.736,58 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução e Vigência, referente ao contrato de Serviços de Terraplanagem e Drenagem no Entorno do Centro Popular de Compras, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 03/03/2020 ao dia 31/05/2020, e o prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 02/04/2020 ao dia 30/07/2020.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: início em 08/04/2019 e término 30/07/2020.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.451.0402.1071.0000 - Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 – Fonte 1.08 (Operação de Crédito) – Contrato de Financiamento Nº 20/00004-9/2018, vinculado ao Contrato de Repasse nº 782628/2013/MTUR/CAIXA.

Signatários: Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício, e pela Contratada, Marco Antônio Rodrigues - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 047/2019.
N° do Processo: 189/2019 – CEL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e do outro lado, como Contratada a Empresa Edificar Construções Representações e Comércio Ltda.
Objeto do Contrato: Serviços Continuados de Manutenção Viária a ser realizado no 2º Distrito, no Município de Rio Branco – Acre
Valor do Contrato: R$ 2.959.120,62 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)
Modalidade: Tomada de Preços Nº 016/2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Serviços Continuados de Manutenção Viária a ser realizado no 2º Distrito, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde ficam prorrogados ambos os prazos por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/04/2020 ao dia 16/06/2020.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: Início dia 21/10/2019 e Término dia 17/04/2020
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP).

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em Exercício, e pela Contratada: Jesuilson Saturnino de Vasconcelos - Edificar Construções Representações e Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanente e de consumo para Procedimentos Cirúrgicos e atendimento de Urgência e Emergência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de Abril de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 810293 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2020.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico N°. 004/2020.
Objeto: Serviços técnicos profissionais para realização de Auditoria Externa independente das demonstrações contábeis da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CPL/PMRB, em favor do licitante AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S, para o lote único, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Rio Branco – Acre, 02 de abril de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020 – CPL/ PMRB, em favor das empresas: F. P. MENEGASSI COM. IMP-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.384.086/0001-00, vencedora do ITEN: 1, no valor de R$ 12.000,00 (dose mil reais); M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.172.177/0001-08, vencedora dos ITEN: 2, no valor de R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais); AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.5510.061/0001-371, vencedora dos ITENS: 3 e 4, no valor de R$ 19.779,00 (dezenove mil setecentos e setenta e nove reais); cujo objeto é “aquisição de Material de Consumo: “água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa PET 500 (quinhentos) ml, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e gelo em barra de 10 (dez) kg, produzido em água potável”, totalizando a importância de R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seus reais).
Rio Branco- Acre, 30 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA
Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Homologação
Pregão Presencial por SRP Nº. 034/2020 — CEL/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 054/2020, referente ao Pregão Presencial por SRP nº 034/2020, que tem como objeto Aquisição de Materiais Gráficos (Diários de Classe e Formulários do Censo Escolar), destinados ao registro de frequência e atividades dos alunos, bem como levantamento de dados dos professores, crianças e turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente modalidade de licitação em favor das empresas: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME – CNPJ: 01.805.545//0001-38, com os itens 01 e 02 com valor global de R$ 21.920,0 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais); RIOGRAF EIRELI - CNPJ: 27.038.862/0001-33, com os itens 03, 04 e 05 com valor global de R775,00 (setecentos e setenta e cinco reais);em conformidade com Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco, 01 de abril de 2020.

Moisés Diniz Lima, Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 099/2020
Pregão SRP nº 046/2019
Processo CEL/PMRB nº 093/2019
Processo nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Torres Valporto Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Ltda – CNPJ nº 11.226.885/0001-68.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Valor: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 20 de Março de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Michel Araújo Queiroz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de I Termo Aditivo.
Contrato SEFIN nº: 003/2019.
Inexigibilidade de Licitação n° 001/2019
Processo n°11902/2019.
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, contratante, e a empresa SITGEO Inteligência Terriotial, CNPJ n° CNPJ n° 04.793.242/0001-30
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a realização de serviço especializado na Gestão das Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e Atualização de Dados, para manutenção corretiva e evolutiva do sistema SITGEO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA que passam a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 30 de março de 2020 até 29 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n° 8.666/93. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 33, IV, do Decreto Municipal n° 269/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DO PREÇO
Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2400.0000 –Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretária Municipal de Finanças - SEFIN. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios. O valor global do Contrato será de R$ 153.849,60 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao reajuste de 6,84 % (seis vírgula oitenta e quatro por centos), conforme índice setorial anual IGPM.
VIGÊNCIA: Até 29 de abril de 2020.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 27 de março de 2020.

Signatários: Pela contratante SEFIN: Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de e Finanças e pela contratada: Renato Jacques Teixeira de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R$)
Contrato de Repasse nº 846791/2017 / Objeto: Pavimentação do Ramal da Piçarreira no Município de Rio Branco	01/04/2020	1.000.000,00

Rio Branco, Ac, 03 de abril de 2020.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 12/2019/CEL/PMRB
Processo nº 274/2019/CEL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Especial de Licitação – CEL/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de consultorias e cursos, para atender o Convênio nº 850650/2017, referente ao Projeto de Autonomia Econômica das Mulheres Negras, da Diretoria de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e ADJUDICA a empresa: L FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ: 14.379.830/0001-86, em favor de:

L FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (CNPJ: 14.379.830/0001-86)				
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de serviços para realização de 02 (dois) cursos profissionalizantes de corte costura e modelagem de roupas afro, com carga horária de 120h/a por curso, sendo para cada 15 (quinze) mulheres negras das comunidades tradicionais de matriz africana de Rio Branco, incluindo material didático.	240	h/a	R$ 13.526,40
2	Contratação de serviços para realização de 02 (dois) oficinas de autogestão de pequenos negócios de 30h/a sendo para cada curso 15 (quinze) mulheres negras das comunidades tradicionais de matriz africana participantes dos cursos de QP em Rio Branco - AC. Incluindo material didático.	60	h/a	R$ 3.199,80
3	Contratação de serviços para realização 02 (dois) oficinas de associativismo, cooperativismo, economia solidária e criativa de 12h/a sendo para cada curso 15 (quinze) negras das comunidades tradicionais de matriz africana participantes dos cursos de QP em Rio Branco - AC. Incluindo material didático.	24	h/a	R$ 1.519,92

4	Contratação de serviços para realização 02 (dois) oficinas em gênero, violência, raça e etnia de 12h/a sendo para cada curso 15 (quinze) mulheres negras das comunidades tradicionais de matriz africana participantes dos cursos de QP em Rio Branco - AC. Incluindo material didático.	24	h/a	R$ 1.519,92
Valor total: R$ 19.766,04 (Dezenove mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).				

Rio Branco Acre, 26 de março de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO CEL/PMRB Nº 347/2019
PROCESSO Nº 38284/2019
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 013/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2020.
OBJETO: Aquisição de testes de hemograma, coagulograma, bioquímica, imunologia e hormônios, urinálise com cessão de equipamento e reagente para tipagem sanguínea, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, Nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3026-1315 / 98404-8417, representado neste ato pelo Senhor Karlus Araújo de Oliveira.

LOTE 1 - Aquisição de Testes de Hemograma com cessão de equipamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Conjuntos de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano, utilizando analisador hematológico automatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da hemoglobina (Hb), do hematócrito (Ht). E o cálculo dos índices hematimétricos, compatíveis com o aparelho de 23 parametros.	Testes	200.000	20.000	Abbott	3,49	698.000,00
	Contador automático de células sanguíneas com no mínimo 23 parâmetros. Específicações Técnicas: *Velocidade de análise em sistema fechado de no mínimo 80 Testes/ Hora (Hemograma completo com contagem diferencial de leucócitos). * Análise totalmente automática com utilização de citometria de fluxo por laser. Espectrofotometria para determinação de hemoglobina com reagente livre de cianeto. * Deverá ser de fácil operação,computadorizado, com ciclo de análise completamente automatizado de início, término e limpeza após cada processamento de amotra. * Deverá possuir uma única agulha para aspiração e diluição, com lavagem automática e deverá possuir detector de nível dos reagentes e esgoto com emissão de alarmes e/ou mensagem indicando a troca. * O equipamento deverá realizar perfeita homogeneização das amostras antes da aspiração automática pela agulha. * Fornecercer no mínimo 23 (vinte e três) parâmetros usuais como segue: rbc, wbc, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw, plt, mpv, pct, pdw; contagem diferencial em percentagem e absoluto de: neut(% e #), lymph (% e #), mono(% e #), eos(% e #) e baso(% e #) ,retic# retic%, contagem efetiva de cada subpopulação de leucócitos (sem cálculos). *Apresentação gráfica tridimensional (sistema de histogramas). Fornecer também alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (aniso, micro, macro, hipo, plaquetas grandes). * Os equipamentos devem vir acompanhados de impressoras e “no break” com autonomia de no mínimo trinta minutos. * Estes deverão permanecer nos laboratórios até o término da concessão. * Deve possuir esteiras para as amostras com racks ou carrossel que possibilitem a análise tanto de tubo primário adulto (5ml) quanto pediátrico (2 a 3ml). * A empresa vencedora deverá informar o volume individual de reagente contido em cada frasco e a quantidade de testes realizado por frascos. * Possibilitar gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional. * Permitir a identificação completa das amostras com nome, número do paciente, sexo idade, via teclado alfanumérico e por leitor de código de barras. * Possuir excelente reprodutibilidade com sangue controle, possibilitando o controle de qualidade com análise estatística por gráficos leveyjennings e regras de westgard.	Equip.	3				
VALOR TOTAL							698.000,00

LOTE 3 - Aquisição de Testes de Bioquímica, Imunologia, Hormônios e Sorologia com cessão de equipamento.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000	8.000	Abbott	1,46	116.800,00
2	Reagente químico para dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000	8.000	Abbott	1,24	99.200,00
3	Reagente químico para dosagem de ALBUMINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	5.000	500	Abbott	1,53	7.650,00
4	Reagente químico para dosagem de ÁCIDO ÚRICO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	60.000	6.000	Abbott	1,34	80.400,00
5	Reagente químico para dosagem de AMILASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	3,24	32.400,00
6	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000	1.200	Abbott	1,53	18.360,00
7	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA DIRETA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000	1.200	Abbott	1,55	18.600,00
8	Reagente químico para dosagem de CÁLCIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000	1.200	Abbott	1,47	17.640,00
9	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000	10.000	Abbott	1,70	170.000,00
10	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL HDL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000	10.000	Abbott	5,05	505.000,00
11	Reagente químico para dosagem de CREATININA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000	8.000	Abbott	1,35	108.000,00
12	Reagente químico para dosagem de CLORETO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000	1.500	Abbott	1,30	19.500,00
13	Reagente químico para dosagem de DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	8.000	800	Abbott	1,58	12.640,00
14	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISINA O (ASO)– apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	24.000	2.400	Abbott	8,62	206.880,00
15	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	20.000	2.000	Abbott	1,19	23.800,00
16	Reagente químico para dosagem de FERRO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	10.000	1.000	Abbott	1,10	11.000,00
17	Reagente químico para dosagem de FATOR REUMATOIDE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	24.000	2.400	Abbott	8,46	203.040,00
18	Reagente químico para dosagem de FOSFORO - apresentação em testes ; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	8.400	840	Abbott	1,30	10.920,00
19	Reagente químico para dosagem de GLICOSE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	120.000	12.000	Abbott	1,15	138.000,00
20	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	30.000	3.000	Abbott	1,40	42.000,00
21	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	25.000	2.500	Abbott	9,92	248.000,00
22	Reagente químico para dosagem de LIPASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S .	Testes	12.000	1.200	Abbott	4,46	53.520,00
23	Reagente químico para dosagem de MICROALBUMINÚRIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	400	Abbott	4,87	19.480,00
24	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	8.000	800	Abbott	1,15	9.200,00
25	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA C REATIVA (PCR) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	36.000	3.600	Abbott	7,88	283.680,00

26	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA NA URINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	400	Abbott	1,30	5.200,00
27	Reagente químico para dosagem de POTÁSSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000	1.500	Abbott	1,20	18.000,00
28	Reagente químico para dosagem de TRIGLICERÍDEO- apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000	10.000	Abbott	1,92	192.000,00
29	Reagente químico para dosagem de URÉIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000	8.000	Abbott	1,35	108.000,00
30	Reagente químico para dosagem de SÓDIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000	1.500	Abbott	1,20	18.000,00
31	Reagente químico para dosagem deALFA - FETOPROTEÍNA– apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.500	150	Abbott	16,13	24.195,00
32	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	24.000	2.400	Abbott	15,80	379.200,00
33	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	30.000	3.000	Abbott	16,97	509.100,00
34	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	120	Abbott	12,66	15.192,00
35	Reagente químico para dosagem de ANTI TIREOGLOBULINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	120	Abbott	16,20	19.440,00
36	Reagente químico para dosagem de GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000	2.000	Abbott	13,25	265.000,00
37	Reagente químico para dosagem de CORTISOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	15,14	151.400,00
38	Reagente químico para dosagem de ESTRADIOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	15,57	155.700,00
39	Reagente químico para dosagem de FERRITINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000	1.200	Abbott	14,48	173.760,00
40	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000	1.200	Abbott	14,25	171.000,00
41	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	14,35	143.500,00
42	Reagente químico para dosagem de PROGESTERONA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	9.000	900	Abbott	14,76	132.840,00
43	Reagente químico para dosagem de PROLACTINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	9.000	900	Abbott	14,59	131.310,00
44	Reagente químico para dosagem de TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	30.000	3.000	Abbott	13,50	405.000,00
45	Reagente químico para dosagem de TESTOSTERONA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000	1.500	Abbott	16,52	247.800,00
46	Reagente químico para dosagem de Hormônio TIREOESTIMULANTE (TSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	40.000	4.000	Abbott	12,29	491.600,00
47	Reagente químico para dosagem de TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000	2.000	Abbott	13,70	274.000,00
48	Reagente químico para dosagem de TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000	2.000	Abbott	13,11	262.200,00
49	Reagente químico anti-HIV para detecção simultânea de antigeno P24 e de anticorpos combinados AG/AB do Vírus HIV 1 e HIV 2; Metodologia Quimioluminescência (CMIA); apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	8,27	82.700,00

50	Reagente químico HBSAG ; para detecção do antigeno de superficie da Hepatite b (HBSAG); através de anticorpos monoclonais na fase sólida; o teste deve ser capaz de detectar mutantes da região S do vírus da Hepatite. Metodologia Quimioluminescência (CMIA); apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	8,35	83.500,00
51	Reagente químico ; para detecção qualitativa do anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (HCV) determinação automatizada metodologia quimioluminescência; apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	14,67	146.700,00
52	Reagente químico; para detecção quantitativa de anticorpos IGG Anti-Toxoplasma Gondii; determinação automatizada por método meia/FPIA; quimioluminescência; eletroquimioluminescencia ou ELFA; apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	12,68	126.800,00
53	Reagente químico; para detecção quantitativa de anticorpos IGM Anti-Toxoplasma Gondii; determinação automatizada por método meia/FPIA; quimioluminescência; eletroquimioluminescencia ou ELFA; apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000	1.000	Abbott	13,17	131.700,00
54	Reagente químico; para determinação da avidez da ligação de anticorpos específicos da Classe IGG dirigidos contra o Toxoplasma gondii; determinacao automatizada por Método meia/FPIA; quimioluminescência; eletroquimioluminescência ou ELFA; apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.000	200	Abbott	19,75	39.500,00
55	Reagente químico para diagnóstico da Sífilis; Metodologia Quimioluminescência (CMIA); apresentação em testes. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	5.000	500	Abbott	8,31	41.550,00
	01 (hum) sistema analítico , composto por 01 (um) analisador bioquímico. O equipamento desverá está em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando as seguintes características: Característica gerais mínima do sistema analítico: 1 Cada sistema analítico automatizado (plataforma) poderá ser único (inteiramente consolidado) ou composto por blocos separados, porém, todos os componentes deverão ser da mesma marca/fornecedor. Em caso de blocos separados, os mesmos deverão ser integrados por robótica ou esteiras e sem necessidade de manuseio dos tubos ou alíquotas após a entrada dos mesmos no sistema analítico; 2 Acesso randômico onde as amostras são carregadas e processadas na ordem desejada, de modo contínuo com capacidade para priorizar amostras; 3 Produtividade mínima de 1200 testes/hora para química clínica e de 200 testes/hora para imunologia/hormônio. Sendo 800 testes/hora fotométricos e mais 400 testes/hora do ISE; 4 Poderá utilizar as seguintes metodologias para os exames bioquímicos: Colorimetria, Enzimáticas, Imunoenzimáticas, Eletrodo íon-seletivo (ISE ou Potenciometria Direta), Imunoturbidimetria; 5 Poderá utilizar as seguintes metodologias para os exames de imunologia/hormônios: Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, Fluorescência Polarizada (FPIA), Imunoensaio Enzimático por Micropartículas (MEIA), Imunoensaio Enzimático Fluorescente (ELFA), Imunoturbidimetria, Nefelometria; 6 Compartimento de amostras para tudos primários de 5, 7 e 10 mL; 7 Capacidade de trabalhar com tubos pediátricos e/ou cubetas para amostras com pouco volume; 8 Função para amostras emergenciais em posições STAT, sendo que depois que realizados, o equipamento deverá voltar aos exames de rotina automaticamente; 9 Repetição automática, dos analitos de dosagem quantitativa, quando o resultado estiver acima da linearidade dos mesmos; 10 Apresentar sistema de detecção de líquido e sistema de detecção de coágulos, bolhas e fibrinas; 11 Capacidade a bordo, de no mínimo, 25 reagentes para o módulo de imunologia/hormônios, e 66 para o módulo de química clínica (incluindo o ISE), sendo refrigerados, homogeneizados de forma automática e que possua código de barras bidimensional; 12 Possuir um sistema de descarte de esgoto sólido sem a interrupção da rotina. E para o esgoto líquido, poderá ser utilizada uma bomba para drenagem do mesmo em um ponto de esgoto ou pia apropriada para tal; 13 Disponibilizar software amigável e de fácil manuseio; 14 Disponibilizar software único para gerenciar cada sistema analítico (plataforma); 15 Apresentar capacidade de armazenar os dados e gráficos dos controles e calibrações, e dados dos pacientes; 16 Permitir o acompanhamento do processamento dos testes, controles e calibradores, em tempo real, isto é, se estão sendo processados ou concluídos; 17 Identificar os problemas com “fla						

	gs" (linearidade, sensibilidade, entre outros); 18 Possibilitar o monitoramento do Controle de Qualidade por gráficos Levey-Jennings ou outros; 19 Proporcionar a aplicação das Regras Múltiplas (como as de Westegard), com as devidas sinalizações de rompimento dessas regras na programação de cada teste, para gerenciamento do Controle de Qualidade; 20 Os equipamentos devem vir acompanhados de impressoras e "no break" com autonomia de no mínimo trinta minutos. 21 Fornecer estação de tratamento de água tipo II NCCLS para o abastecimento do equipamento e a reposição dos filtros necessários para a manutenção, em cessão de uso para o equipamento no caso de química liquida. 22 Apresentação do prospecto original do equipamento. Equipamento e reagente oferecido deverão ser da mesma marca.	Equip.					
VALOR TOTAL							7.401.597,00

VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 3)	8.099.597,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO CEL/PMRB Nº 347/2019
PROCESSO Nº 38284/2019
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 013/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2020.
OBJETO: Aquisição de testes de hemograma, coagulograma, bioquímica, imunologia e hormônios, urinálise com cessão de equipamento e reagente para tipagem sanguínea, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.193.608/0001-33, com sede na Quintino Bocaiuva, nº 1.890, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3224-8821 / 3224-6592, representado neste ato pelo Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior.

LOTE 2 - Aquisição de Testes de Coagulograma com cessão de equipamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Reagente para determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TAP) – Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	7.000	700	Wama	3,50	24.500,00
2	2 Reagente para determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Testes 3.000	Testes	3.000	300	Wama	3,50	10.500,00
	Coagulômetro de bancada de alta performance desenvolvido para utilizar o método para testes de coagulação que mede a variação no movimento de esferas magnéticas permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. O princípio do teste é usar o sensor eletromagnético para acompanhar o movimento das pequenas esferas de aço e determinar o ponto de coagulação do plasma citratado e, desta forma, obter o tempo de coagulação do plasma (sangue). Este método não é afetado pelas condições físicas da amostra, como por exemplo, pela viscosidade do plasma original, a hemólise, icterícia, entre outros. Com pipeta integrada para adicionar a amostra e reagentes, com 04 (quatro) cronômetros com acionamentos independentes, 16 posições de incubação para amostras, SISTEMA aberto com cálculo do RNI, tela sensível ao toque – touch screen, impressora térmica embutida, porta USB para leitor de código de barras e interfaceamento com o sistema do laboratório.	Equip.	1				
VALOR TOTAL							35.000,00

LOTE 4 - Aquisição de Testes de Urinálise com cessão de equipamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Kit para coleta de urina (tipo I): Composto por um copo coletor feito em polipropileno (PP), com design especial e um tubo cônico de 12 ml com tampa, não estéril, feitos em polipropileno (PP) para procedimentos manuais e em automação.	Kit	150.000	15.000	Cral	1,95	292.500,00
2	2 Teste de Elementos físico-químicos da urina e sedimentos.	Testes	150.000	15.000	Alere	5,00	750.000,00
	"Sistema automatizado para leitura de urina. Composto por dois equipamentos que possam trabalhar de forma integrada, possibilitando que seja feita a leitura química e do sedimento urinário, sendo que o equipamento da leitura química transfira a amostra para o equipamento da leitura do sedimento, sem que haja necessidade de manuseio da amostra pelo operador. Equipamento de leitura química deverá ser totalmente automático, de acesso randômico para a realização de testes químicos de urina com uso de tiras apropriadas, possibilitando realizar medição dos aspectos físicos automaticamente e as amostras						

	são pipetadas, por gotejamento, diretamente nas áreas individuais da fita reativa. Metodologia de reflectância, com programa de fácil operação e interface bi-direcional. Rack para utilização de tubo primário e/ou cônico. Carregamento interno automático das tiras de urina e reservatório com acesso contínuo. Análise de 13 parâmetros urinários, sendo eles: Bilirrubina, Cetona, Glicose, Sangue, Acido Ascórbico, Proteínas, Leucócitos, pH, Urubilinogênio, Densidade, Nitrito, Cor e Aspecto. Realização da medição da densidade por refratometria e medição automática de aspecto e cor. Capacidade para execução de 240 amostras/hora, com leitor de código de barra interno, capacidade de carregamento de 100 amostas e armazenamento de pelo menos 9.000 resultados. Equipamento de leitura do sedimento deverá ser automático, de acesso randômico para a realização de testes de sedimento urinário. Realização mínima de 80 testes/hora e não deve necessitar de acompanhamento de um operador após o bastecimento do equipamento. Utilização no máximo 3 mL de amostra no tubo, consomindo até 300µL de amostra. Armazenar pelo menos 4000 resultados com imagens. Preparo automático da amostra com centrífuga interna, não necessitando a centrifugação por operador. Leitura do sedimento urinário por microscopia com análise mínima de 15 campos, através de câmera digital. Detecção de partículas, tais como: Cilindros Hialinos, Cilindros patológicos, Leucócitos, Hemácias,Células epiteliais escamosas e não escamosas, Bactérias, Cristais, Leveduras, Espermatozóides e Muco. Possuir controle de qualidade interno. Possibilitar a conectividade dos resultados de análise química da urina com o aparelho de leitura do sedimento. Capacidade de leitura de pelo menos 80 amostras/hora, com leitor de código de barras interno e capacidade de carregamento de pelo menos 100 amostras."	Equip.					
VALOR TOTAL							1.042.500,00

LOTE 5 - Aquisição de Reagente para Tipagem Sanguínea.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Soro Anti-A,B. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2◦C a 8◦C. Com validade na data de entrega de no minimo 2/3 do prazo de validade total. Kit contendo 10 frascos de 10ml.	Kit	20	2	Prothemo	196,20	3.924,00
	Soro Anti-A. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2◦C a 8◦C. Com validade na data de entrega de no minimo 2/3 do prazo de validade total. Kit contendo 10 frascos de 10ml.	Kit	20	2	Prothemo	196,20	3.924,00
	Soro Anti-B. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2◦C a 8◦C. Com validade na data de entrega de no minimo 2/3 do prazo de validade total. Kit contendo 10 frascos de 10ml.	Kit	20	2	Prothemo	196,20	3.924,00
	Soro Anti-D. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2◦C a 8◦C. Com validade na data de entrega de no minimo 2/3 do prazo de validade total. Kit contendo 10 frascos de 10ml.	Kit	20	2	Prothemo	406,80	8.136,00
VALOR TOTAL							19.908,00

VALOR GLOBAL (LOTE 2 + LOTE 4 + LOTE 5)	1.097.408,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO CEL/PMRB Nº 345/2019
PROCESSO Nº 38289/2019
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 002/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2020.
OBJETO: Aquisição de Material para Coleta Sanguínea, com cessão de equipamentos.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, Nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3026-1315 / 98404-8417, representado neste ato pelo Senhor Karlus Araújo de Oliveira.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Adaptador em Plástico para Agulha utilizada em coleta a vácuo.	Unid.	5.000	500	BD	0,17	850,00
	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – Agulha para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança que após acionado deverá recobrir completamente a agulha garantindo total biossegurança. Agulha medindo 30 x 8 , Uso em análises clínicas, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril.	Unid.	960.000	96.000	BD	0,73	700.800,00

	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA MÚLTIPLA – características: escalpe com dispositivo de segurança retrátil que protege a agulha, próprio para coleta a vácuo, com adaptador para coletas múltiplas tubo em vinil, com 7 polegadas de comprimento, agulha (Calibre 8).	Unid.	1.000	100	BD	4,32	4.320,00
	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM COM GEL SEPARADOR - Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração.	Unid.	200.000	20.000	BD	0,80	160.000,00
	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K2 – características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 3ml, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 5,4mg de EDTA k2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor roxa.	Unid.	150.000	15.000	BD	0,50	75.000,00
	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% - características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 2,5 a 3,0 ml, com Citrato de sódio (conteúdo líquido por tubo: 0,3ml de solução citrato tamponado 0,109M – 3,2%) proporção 9:1. O tubo deve possuir uma linha indicatória gravada no próprio tubo que assegura o volume a ser colhido, o tubo deve ter aspiração total.	Unid.	5.000	500	BD	0,99	4.950,00
1	Equipamentos portáteis, destinados a visualização de veias através de feixes laser (vermelho e infravermelho). O laser vermelho é visível a olho nú ao contrario do laser infravermelho. A visualização das veias ocorre devido a observação do laser infravermelho pela hemoglobina, tornando possível sua delimitação em até 10mm de profundidade. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para a realização de punção venosa e ainda pode ser utilizado em luz ambiente.	Unid.	15		BD AccuVein		
VALOR TOTAL							945.920,00

RODRIGUES ALVES

LEI Nº 234 de 02 de abril de 2020

“Dispõe sobre a alteração dos anexos dos I e II do Plano De Cargo Dos Servidores Da Educação – Lei 218 de 24 de junho de 2019”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES - ACRE, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Povo de Rodrigues Alves/AC, por meio de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e SANCIONA a seguinte lei.
Art.1º O disposto nos anexos I e II da Lei Municipal n. 218 de 24 de junho de 2019 passa a vigorar na forma apresentada nos anexos I e II da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II

LEI Nº 235 de 02 de abril de 2020

“Autoriza o poder executivo adquirir bem imóvel na Comunidade Profeta através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES - ACRE, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Povo de Rodrigues Alves/AC, por meio de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e SANCIONA a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terra rural situado na em esquina da Estrada do Profeta com a Estrada do Treze de Maio, 2.903,00 m², localizado no vértice MMWO-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-75ºW, de coordenadas N 9.140.014,537m e E 759.304,702m; deste segue, com azimute de 152º05’47” por uma distância de 66,11m até o vértice MMWO-02, de coordenadas N 9.139.956,11m e E 759.335,639m; deste segue, com azimute de 260º06’03” por uma distância de 52,57m até o vértice MMWO-03, de coordenadas N 9.139.947,077m e E 759.283,848m; deste segue, com azimute de 332º05’47” por uma distância de 50,00m até o vértice MMWO-04, de coordenadas N 9.139.991,264m e E 759.260,448m; deste segue, com azimute 62º15’37” por uma distância de 50,00m até o vértice MMWO-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 218,68m.
Art. 2º Aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se para a construção de uma Quadra Coberta para a pratica de esportes na Comunidade Profeta, Zona Rural do Município de Rodrigues Alves.
Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, com base no valor de avaliação da referida área é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a transferência do imóvel para o Município ou ordem judicial.
Art. 4º O pagamento da importância mencionada será efetivado no ato da assinatura da respectiva escritura pública de desapropriação amigável, cujos custos de lavratura e registro correrão por conta exclusiva do Município, ou por meio de depósito judicial em casos de não haver acordo entre o Município e o proprietário da terra.
Art. 5º Para atender as despesas oriundas da execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em favor da Secretaria Municipal de Administração no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 236 de 02 de abril de 2020

“Autoriza o poder executivo adquirir bem imóvel na Comunidade Profeta através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES - ACRE, usando de suas atribuições legais, encaminha à Casa do Povo para apreciação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terra rural situado na em esquina da Estrada do Treze de Maio, medindo 1.500,00 m², localizado no vértice MMWO-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-75ºW, de coordenadas N 9.140.041,049m e E 759.290,662m; deste segue, com azimute de 152º05’47” por uma disntância de 30,00m até o vértice MMWO-02, de coordenadas N 9.140.014,537m e E 759.304,702m; deste segue, com azimute de 242º15’37” por uma distância de 50,00m até o vértice MMWO-03, de coordenadas N 9.139.991,264m e E 759.260,448m; deste segue, com azimute de 332º05’47” por uma distância de 30,00m até o vértice MMWO-04, de coordenadas N 9.140.017,776m e E 759.246,409m; deste segue, com azimute 62º15’37” por uma distância de 50,00m até o vértice MMWO-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 160,00m.
Art. 2º Aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se para a construção de uma Unidade Básica de Saúde -UBS na Comunidade Profeta, Zona Rural do Município de Rodrigues Alves.
Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, com base no valor de avaliação da referida área é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a transferência do imóvel para o Município ou ordem judicial.
Art. 4º O pagamento da importância mencionada será efetivado no ato da assinatura da respectiva escritura pública de desapropriação amigável, cujos custos de lavratura e registro correrão por conta exclusiva do Município, ou por meio de depósito judicial em casos de não haver acordo entre o Município e o proprietário da terra.
Art. 5º Para atender as despesas oriundas da execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em favor da Secretaria Municipal de Administração no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PRFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N°032/2019.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 9 de Abril (Quinta-Feira Santa), e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o Feriado da Semana Santa, no dia 09 de Abril do decorrente ano “Declara Ponto Facultativo na data em que menciona”.
CONSIDERANDO o Decreto n° 5.021 de 07 de Janeiro de 2020, do Governo do Estado do Acre.
DECRETA:
Art. 1º - Será FACULTATIVO o ponto nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 9 (Quinta-Feira) do mês de Abril do decorrente ano.
Art. 2º - O presente Decreto se aplica a todos os Órgãos Públicos Municipais, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 03 de Abril de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 004/2020 que visa atender a registro de preço para Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), destinado a atender as atividades realizadas por esta municipalidade, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora as seguintes licitantes O Licitante: ACRENET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, sagrou-se vitoriosa na fase de lances no item: 01. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2020 em favor das empresas:
ACRENET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.861.389/0001-89, com o valor total R$ 760.320,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.
Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 25 de março de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 26 de março de 2020.
Objeto: Visa o registro de preço para Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), destinado a atender as atividades realizadas por esta municipalidade, conforme termo de referência do edital e Anexo I desta, Encarte I, conforme itens constantes no Edital.
Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37, e a empresa: ACRENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ N° 28.861.389/0001-89.

ASSINAM: Sr° Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (Contratante) e o senhor: César Moreira Nasserala, CPF N° 866.316.832-20.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT / POR UBS	V. TOTAL
01	Equipamentos para 32 (trinta e duas) unidades de saúde	Mês	Implantação e Manutenção do e-SUS AB (Prontuário eletrônico do cidadão (PEC), e-SUS AB Território, e Coleta de Dados Simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento, suporte técnico presencial e remoto com disponibilização em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento de cada equipe de Saúde da Família, conforme especificações contidas no Termo de referência. As Unidades de saúde serão beneficiadas com a Implantação e manutenção objeto deste Processo Licitatório, sendo que cada uma delas receberá em comodato: Em conformidade com o encarte I, do termo de referencia	1.980,00	R$ 760.320,00
TOTAL GERAL					R$ 760.320,00
Totalizando o valor de R$ 760.320,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais)					

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Lucas Mendonça da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Educador Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.
Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Marinês Brígido Cardoso, para exercer o Cargo em Comissão de Educadora Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.
Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Silvio de Alencar Almeida, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Tributação, símbolo CC3, da Secretaria de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.
Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 069, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Franceli de Arruda da Cunha, exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Pessoal, símbolo CC2, da Secretaria de Administração do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.
Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 070, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Antônio Francisco Souza da Silva, exercer o Cargo em Comissão no Serviço de Educação Física, símbolo CC1, da Secretaria de Esportes do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.
Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 111, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Irla Daniele de Souza Martins, exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC4, da Procuradoria Geral do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 112, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor Jessé Ribeiro Valdivino, do Cargo em Comissão no Departamento de Cadastro e Titulação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto Nº 063 de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 113, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Thiago Costa da Silva, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Cadastro e Titulação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 114, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora Nívea Solange Lima de Souza, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto Nº 283 de 20 de setembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 115, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Antônia Fábia da Costa Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 116, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora Renata de Almeida Nascimento, do Cargo em Comissão de Diretora de Ações Básicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto Nº 440 de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 117, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor Rodrigo Alves Moranga, do Cargo em Comissão na Divisão de Posto de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard., nomeado por meio do Decreto Nº 411 de 19 de novembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 118, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Renata de Almeida Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 119, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Márcia da Rocha, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Posto de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 120, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Jacileia de Castro Vieira, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Ações Básicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 121, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Fernanda Ferreira Alves, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento Municipal de Habitação, símbolo CC3, da Secretaria de Planejamento do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 122, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Antônio José Moura Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Vigilância em Saúde, símbolo CC2, da Secretaria de Planejamento do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 123, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Deidiane Fernandes da Silva Mota, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Esportes da Zona Rural, símbolo CC2, da Secretaria de Esportes do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 124, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor Odair Francisco de Oliveira, do Cargo em Comissão de Agente de Fiscalização, símbolo CC3, da Secretaria de Obras do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto Nº 032 de 22 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 125, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Antônio André de Alencar Silva, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Meio Ambiente, símbolo CC2, da Secretaria de Agricultura do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 126, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Maria Luzia Soares Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Contratos, símbolo CC3, da Secretaria de Licitações e Contratos do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 127, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Dorian Gonçalves de Sousa e Sousa, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Tributação, símbolo CC3, da Secretaria de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 128, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Neison Brasil Alves de Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão Orçamentária de Controle e Finanças, símbolo CC2, da Secretaria de Planejamento do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 129, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Nívea Solange Lima de Souza, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação de Benefício Eventual, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Senador Guiomard – Acre, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 094/2019
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 094/2019, QUE FAZ ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD – ACRE E A EMPRESA SERGIO DA COSTA BALTAZAR-ME, CNPJ nº. 11.496.219/0001-40.

A Prefeitura de Senador Guiomard/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ Nº 04.077.251/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. André Luís Tavares da Cruz Maia, portador CPF nº 829.921.851-91 e RG nº 1714238 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, resolve, através do presente, RESCINDIR unilateralmente o contrato nº 094/2019, firmado com a empresa SERGIO DA COSTA BALTAZAR-ME nº. 11.496.219/0001-40, sediada à Rodovia Ac 10 km 29,nº 420- Porto Acre/AC, telefone: (68) 2102-0117 e (68) 99978-2325, neste ato representado pelo senhor Sergio da Costa Baltazar, em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no disposto no art. 78, inciso I, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Clausula Nona – da Rescisão do contrato originário.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. A rescisão contratual foi feita por unilateral da administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do contrato ter sido renovado ilegalmente, uma vez que o objeto do contrato não se trata de serviços contínuos.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação no Diário do Estado do Acre.
Senador Guiomard/AC, 17 de março de 2020.

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD/AC
CNPJ Nº 04.077.251/0001-25
André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, o decreto 005/2020, que estabelece medidas de redução e controle de despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta e de outras providências.
CONSIDERANDO, que o artigo 10° prevê o gozo de licença prêmio, quando este não implicar em substituições.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE SOUZA, Pedreiro, matricula nº 21, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2007 a 01.10.2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2020 a 29.06.2020.

Emili do Vale Leal Figueiredo
Secretária de Administração
Decreto Nº 010/2019

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076